

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira*.  
3000222421

### 5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

#### Anúncio

Processo n.º 4470/05.2TBLRA-B.  
Prestação de contas do administrador (CIRE).  
Administrador da insolvência — Dr. Romão Nunes.  
Credora — Exagonal — Móveis, L.ª

A Dr.ª Ana Cristina Cardoso, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Hexagonal — Móveis, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Graça do Pinhal*. 3000222441

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

#### Anúncio

Processo n.º 1997/05.0TBLSD-I.  
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).  
Autor — Ministério Público.  
Ré — Jopers — Confecções, L.ª, e outro(s).

Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedor Jopers — Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 501179305, com endereço em Belos Ares, Nespereira, 4620 Lousada, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 201,33 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.  
3000222382

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

#### Anúncio

Processo n.º 395/06.2TBPFR-K.  
Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE).  
Autora — Exporlux — Iluminação Decorativa, S. A.

Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedora Electro Magalhães — Instalações Eléctricas, L.ª, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 4710,16 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lidia Martins*.  
3000222301

### 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE SINTRA

#### Anúncio

Processo n.º 3893/06.4TMSNT.  
Insolvência de pessoa singular (apresentação).  
Insolvente — Ilídio Palma da Silva e outro(s).  
Credora — Gorovel de António Gonçalves Rosa e Verissimo, L.ª, e outro(s).

#### Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são: Ilídio Palma da Silva, estado civil: casado (regime: desconhecido), concelho de Ponte de Lima, número de identificação fiscal 102888710, bilhete de identidade n.º 2979455, com endereço na Rua do Engenheiro Francisco Lencastre Garrett, 14, 3.º, direito, Monte Abraão, 2745-268 Queluz.

Teresa Pereira da Silva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 102888736, com endereço na Rua do Engenheiro Francisco Lencastre Garrett, 14, 3.º, direito, Monte Abraão, 2745-268 Queluz.

Dr.ª Ana Mendes Casaca, com endereço na Rua do Marquês de Fronteira, 133, 5.º, esquerdo, 1070-293 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 8 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Alina Maria Baumites Rocha*.  
3000222455

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

#### Anúncio

Processo n.º 113-B/1996.  
Prestação de contas (liquidatário).  
Liquidatário judicial — Inácio Peres.  
Requerida/falida — A. T. U. C — As. Temp. Altos Est. Cultura Universitária Contemporânea.

A Dr.ª Filomena Bernardo, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida A. T. U. C — As. Temp. Altos

Est. Cultura Universitária Contemporânea notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começam a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardino*. — O Oficial de Justiça, *António Simões*. 1000308909

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

### Anúncio

Processo n.º 761/03.5TBOBR-G.  
Prestação de contas (liquidatário).  
Liquidatário judicial — Inácio Peres & Paula Peres.  
Requerido — Alberto de Jesus Cardoso.

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

4 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*. 1000308911

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 1017/04.1TYLSB.  
Processo especial de recuperação de empresa (apresentação).  
Requerente — Centro de Fisioterapia Central do Cartaxo, L.ª

São citados os credores de:

Requerente: Centro de Fisioterapia Central do Cartaxo, L.ª, número de identificação fiscal 501316647, com domicílio na Avenida de João de Deus, 10, rés-do-chão, Cartaxo, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do CPEREF).

A petição deu entrada na Secretaria em 16 de Setembro de 2004.

22 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000222445

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 685/05.1TYLSB.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credora — Sanicor — Sociedade Sanitária J. Pedroso Botas, L.ª  
Insolvente — Cinim — Comércio, Indústria e Importação, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 4 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Cinim — Comércio, Indústria e Importação, L.ª, número de identificação fiscal 500064288, com endereço na Rua de D. Pedro V, 60, 1.º, direito, 1250-094 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, João Álvaro Pedro, com endereço na Rua de Augusto Pina, 17, 1.º, direito, 0000-000 Lisboa, e Maria Fernanda da Silva de Oliveira Pedro, com endereço na Rua de Augusto Pina, 17, 1.º, direito, 0000-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administradora da insolvência é nomeada Lúcia Maria Maças de Sousa, com endereço na Rua de Augusto Gil, 10, 1.º, esquerdo, 1000-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 13 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*. 3000222469

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 569/05.3TYVNG.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credora — Molto Y Cia, S. A.  
Insolvente — H. Coutinho Brinquedos Jogos, L.ª, e outro(s).

### Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — H. Coutinho Brinquedos Jogos, L.ª, pessoa colectiva n.º 504939157, com sede na Rua de São Roque da Lameira, armazém 2321, 4300-317 Porto.

Administrador da insolvência, José da Costa Oliveira, com endereço na Rua de Fernando Namora, 53, Vermoim, 4470-289 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença e esta ter transitado em julgado.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 3000222443

### Anúncio

Processo n.º 270/04.5TYVNG.  
Falência (requerida).  
Requerente — Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S. A., e outro(s).  
Requerido — José Luís Machado Cabral Beirão.

Dr.ª Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 24 de Novembro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido José Luís Machado Cabral Beirão, número de identificação fiscal 154896829, bilhete de identidade n.º 6910903, residente na Rua do Marechal Saldanha, 290, 4150-